



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

Contrato de Gestão nº 01/2016
Termo Aditivo nº 1º
DGAJ / SES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representado pelo seu titular, **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, portador da carteira de identidade nº 3.012.360/ SSP/PE e CPF/MF 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619 publicado no DOE em 04/02/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, com CNPJ/MF nº 10.583.920/0001-33, isenta de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº. 002.702-2, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE CEP: 53.120-420 e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 4º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica de Olinda/PE, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por **Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, portador da carteira de identidade 1006466/SDS/PE e CPF/MF 122.850.644-20, residente e domiciliado, na Rua Carlos Pessoa Monteiro, nº 197, aptº 102, Casa Caiada – Olinda/PE, CEP: 53.130-350, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, considerando o **Edital de Seleção nº 001/2016 – EDITAL** e o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.E. de 30/07/2016, inserido nos autos do Processo nº. 263/2016, tudo de conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o repasse de recurso complementar em parcela única, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a implantação de 06 (seis) leitos hospitalares de saúde mental no Hospital Ruy de Barros Correia, conforme os termos da Nota Técnica, exarada pela Gerência de Atenção à Saúde Mental, bem como do Parecer CTAI nº 04/2017, exarado o pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente **TERMO ADITIVO** terá vigência a partir da data da sua assinatura.

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE
CEP: 50751-530.

Bernardo Wanderley
Gerência Jurídica de Convênios
Contratos de Gestão e Parcerias
GGAJ / SES



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo reajuste ao repasse de custeio, objeto do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, o qual será pago com os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

**FONTE: 0144
CÓDIGO UG: 530401
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1301
NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE006090, emitida em 28/04/2017.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

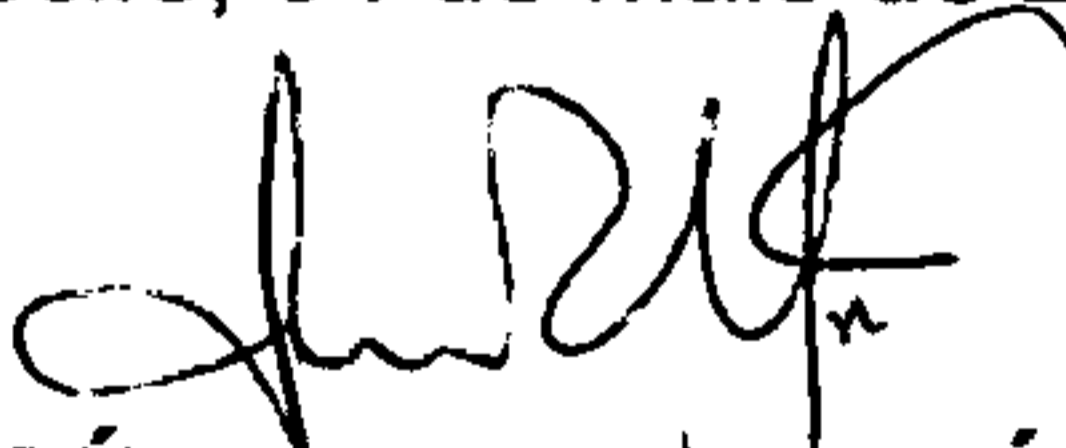
CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 04 de maio de 2017.


**JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**


**GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL TRICENTENÁRIO
CONTRATADO**


TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº:

2.

CPF/MF nº:


Bernardo Wanderley
Secretário de Saúde
Gerência Geral de Assuntos Jurídicos – GGAJ

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE
CEP: 50751-530.

2

maçute na da Penha, Catende, Correntes, Cumaru, Dormentes, Igará, Floresta, Garanhuns, Igará, Igarapé, Iguaçu, Itacuruba, Jaqueira, Nabo, Jurema, Lagoa do Gato, Macapara, Maracá, Mirambol, Palmares, Palmeira, Paratambora, Pedra, Pombal, Riacho das Almas, Saré, São José, Sertão, Sertãozinho, Tacambó e Trindade, no período de junho/2017 a dezembro/2017. O Termo de Referência estará disponível no site www.compraspe.gov.br ou na Gerência Geral de Qualificação, localizada na Rua da Aurora, 425, Boa Vista, Recife/PE, 1º andar, das 09 às 17h. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 30/06/2017 às 16h, no endereço supramencionado. ANGELLA MOCHEL DE SOUZA NETTO Secretária Executiva de Trabalho e Qualificação

SECRETARIA DA MULHER HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo Licitatório nº 015/2017 - CEL - Pregão Eletrônico nº 014/2017, Homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2017 OBJETO: fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender a Carta Aberto da SecMulher em Petrolina - PE. Lote único e Adjudicação de seu objeto a Empresa L. G. de Castro Iracatinho - LICE, CNPJ nº 05.035.484/0001-23. Valor total de \$ 103.414,80. Recife, 09 de 06 2017. Sônia Cordeiro - Secretária de Mulher.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN "Dr. Milton Bezerra Sobral" ERRATA DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO CPLL Nº 07/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2016. OBJETO: REGISTRO E PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para eventual atendimento do débito de carbono em estado sólido (gelo seco), para acondicionar amostras biológicas a serem transportadas, tendo em vista as necessidades da LACEN/PE. LEIA-SE: processo nº 07/2017 CPLL - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 08/2017 Recife, 09 de Junho de 2017.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e registro a Dispensa de Licitação nº 048/2017, processo CPLL IV nº 158/2017, referente à contratação direta a empresa ERSTOL-MYERS SQUÍES FARMACÉUTICA S/A para fornecimento imediato e integral do medicamento SULVAMABE 5MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML, no quantitativo de 12 (doze) frascos ampola, com o valor unitário de R\$ 13.458,28 (treze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor de R\$ 161.499,38 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), e SULVAMABE 5MG/ML, FRASCO AMPOLA 40ML, no quantitativo de 16 (dezesseis) frascos ampola, com o valor unitário de R\$ 53.833,19 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 861.331,04 (oitocentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e um reais e quatro centavos), GLOBALIZANDO O VALOR TOTAL DE R\$ 1.022.830,42 (um milhão vinte e dois mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos). Visando atender demanda judicial em nome dos pacientes NITONIA VELOSO VIEIRA, processo nº 0438763-2, LUCIANO LUIZ DE CARMO PEREIRA DA SILVA, processo nº 0003127-3/2017 e 817/2001, por um período de aproximadamente 120 (cento e vinte) dias, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e em decisão proferida nos autos 09/06/2017 José Iran Costa Junior - Secretário de Saúde/SES/PE

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPLC I AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ROC. Nº. 179/2017 - PE Nº. 003/2017 - OBJ: P.E. P REGISTRO E PREÇOS, C VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO PRES E SERV DE EMPRESA ESPECIALIZADA P REVELAÇÃO DE OTOS. V.E R\$ 14.309,00. Propostas até: 22/06/2017 às 15h - abertura das Propostas: 22/06/2017 às 15:05h - início da licitação: 22/06/2017 às 15:10h. O Edital na íntegra, poderá ser consultado no site www.compraspe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br até o dia: 01/07/2017 Rodrigo Manchilha de França - Pregoeiro da PLSC - I SES-PE

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPLC VI 3ª REPUBLICAÇÃO DA ARP ROC.414.2015.PE.274, OBJ: REG. PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORN. DE EQUIP. MÉD. HOSP. Fica registrado o seguinte preço FRAGA PROD. MÉD. HOSP. LTDA ME - LOTE 1B - C. RESERVADA, no v total para o lote R\$ 529.023,00; LOTE 2A - C. PRINCIPAL, no v total para o lote R\$ 494.000,00; LOTE 2B - C. RESERVADA, no v total para o lote R\$ 154.000,00; LOTE 4B - C. RESERVADA, no v total para o lote R\$ 234.000,00; HOSPI-METAL IND. METAL. E EQUIP. HOSP. LTDA - LOTE 1A - C. PRINCIPAL, no v total para o lote R\$ 1.529.923,23. Vigência: 09/06/2016 a 09/06/2017. Recife, 03 de Junho de 2017 José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin/SES

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02, no PROC.055.17 PREL.024.17, resolve REGISTRAR PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PASTAS PARA PROCESSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO - SES/PE. O preço GLOBAL CONSERVI COM. E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA ME e de R\$ 31.650,00 Recife, 09 de 06 17 José Adelino dos Santos Neto - Sec. Ex. de Adm. e Finanças

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 129/2016 CONTRATADA INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE CNPJ/MF nº 03.507.631/0001-04 PROCESSO CPLS Nº 544/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2016 Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para execução do primeiro e segundo processos seletivos para Residência Médica e para Residência Médica profissional em Área Profissional da Saúde da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco para o ano de 2017 conforme dispõe o art. 24, XII da Lei 8.666/93, sendo observadas as condições constantes no Termo de Referência. PREÇO: O pagamento da instituição realizadora do processo seletivo será através da taxa de inscrição individual no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) para Residência Médica profissional e em Área Profissional da Saúde e o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos reais) para a Residência Médica. VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência a partir da data da sua assinatura, até 60 dias após o término do processo seletivo que se dará até 31 de maio de 2017 conforme Resolução 02/2011 da Comissão Nacional de Residência Médica ou outra data quando deliberado pela Comissão Nacional de Residência Médica, para atender possível demanda. Data de Assinatura: 04/11/2016

TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2014 EMPRESA FORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 OBJETO: Constituem objetos do presente TERMO ADITIVO a Prorrogação do prazo do Contrato nº 52/2014 pelo período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO terá seu termo inicial em 01/09/2016 e o seu termo final 31/08/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O valor total do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 4.294.200,22 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos reais e vinte e dois centavos), que deverá ser pago a CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo setor competente do CONTRATANTE através das seguintes dotações orçamentárias: FONTE 0101000000 CÓDIGO UG 520401 PROGRAMA DE TRABALHO 10.244.0903.4323.0248 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 NOTA DE EMPENHO 2016NE011832, emitida em 01/09/2016 IMPORTÂNCIA 1.431.400,00. Data de Assinatura: 01/09/2016

TERMO ADITIVO - CONTRATO DE GESTÃO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012 CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL CONCEDENTE JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR CONTRATADO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO RESPONSÁVEL CONTRATANTE DR GIL MENDONÇA BRASILEIRO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a concessão do reajuste ao repasse de custos no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2012, no percentual de 16,10% (dezesseis vírgulas dez por cento), perfazendo o valor de R\$ 3.333.930,12 (três milhões e trezentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e doze centavos), elevando o custo mensal para R\$ 2.862.848,85 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), o qual deverá ser aplicado a partir de maio/2016. PRAZO: O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir de sua assinatura até o termo final previsto para o Contrato de Gestão nº 001/2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Pelo reajuste ao repasse de custos, objeto do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.191.034,96 (três milhões, centos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), o qual será pago com os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE 0101 CÓDIGO UG 530401 NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.1033.4510.1013 NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE005512, emitida em 01/04/2016 DATA DA CELEBRAÇÃO 16/05/2016

OTAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013 CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL CONCEDENTE JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR CONTRATADO IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE RESPONSÁVEL CONTRATANTE Sr FERNANDO LUIZ COSTA OBJETO: presente TERMO ADITIVO tem por objeto o repasse de recurso para manutenção das ações e serviços públicos estratégicos da Vigilância Epidemiológica, o qual será destinado ao Núcleo de Epidemiologia do Hospital Regional Fernando Bezerra durante o período de 12 (doze) meses, conforme os termos do Parecer CTAI Nº 61/2016

PRAZO: O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Pelo prestação dos serviços, objeto do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o qual será pago, com os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE 0144004369 PREL.024.17 CÓDIGO UG 530401 NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.43 PROGRAMA DE TRABALHO 10.305.0052.2184.0000 NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE002394 e 2016NE002379, emitidas em 23/06/2016 e 01/07/2016, respectivamente DATA DA CELEBRAÇÃO 07/12/2016

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013 CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL CONCEDENTE JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR CONTRATADO IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE RESPONSÁVEL CONTRATANTE Sr FERNANDO LUIZ COSTA OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o repasse de custos, bem como o reajuste ao repasse de custos, no percentual de 18,75%, representando um acréscimo de R\$ 320.809,71 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e nove reais e um centavo) elevando a parcela mensal para R\$ 2.234.841,03 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos) e anual para R\$ 27.418.082,72 (vinte e sete milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos), a partir de abr./2016. PRAZO: O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir de sua assinatura até o termo final previsto para o Contrato de Gestão nº 002/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: FONTE 0101 CÓDIGO UG 530401 NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.1033.4610.1011 NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE010402, emitida em 01/07/2016 DATA DA CELEBRAÇÃO 21/02/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013 CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL CONCEDENTE JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR CONTRATADO IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE RESPONSÁVEL CONTRATANTE Sr FERNANDO LUIZ COSTA OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o repasse do recurso destinado a investimento para a compra, reforma e aquisição de equipamentos do Hospital Fernando Bezerra, visando a ampliação dos serviços de atendimento de ortopedia no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com Plano de Investimento apresentado pela Organização Social da Saúde da Irmandade Santa Casa de Misericórdia do Recife, conforme os termos do Parecer CTAI nº 21/2016. PRAZO: O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: FONTE 0101 CÓDIGO UG 530401 NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.1033.4610.1011 DATA DE EMPENHO Nº 2016NE010402, emitida em 01/07/2016 DATA DA CELEBRAÇÃO 03/10/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2014 CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL CONCEDENTE JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR CONVENENTE HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO RESPONSÁVEL CONVENENTE DR GIL MENDONÇA BRASILEIRO OBJETO: Conforme MEMO/DGM/MS nº 181/2017 da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde, em anexo, o presente TERMO ADITIVO tem por OBJETO inserir na Cláusula Terceira - DO COMPROMISSO DAS PARTES, 3.1- DA CONTRATADA, do Contrato de Gestão nº 002/2014, o subitem "3.1.48 - Deverá a contratada promover a adoção de procedimentos para rastreio de despesas operacionais da entidade entre as receitas recebidas por meio do presente instrumento e as recebidas por meio de outras fontes." inserir na Cláusula Oitava - DOS RECURSOS HUMANOS, do Contrato de Gestão nº 002/2014, o parágrafo "PARÁGRAFO TERCEIRO Nas hipóteses de servidor público cedido, a contratada poderá conceder auxílio financeiro, por meio de recompensas remuneratórias por desempenho com recursos próprios." PRAZO: O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir de sua assinatura até o termo final previsto para o Contrato de Gestão nº 002/2014. DATA DA CELEBRAÇÃO 02/05/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2014 CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL CONCEDENTE JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR CONVENENTE HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO RESPONSÁVEL CONVENENTE DR GIL MENDONÇA BRASILEIRO OBJETO: Conforme MEMO/DGM/MS nº 181/2017 da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde em anexo, o presente TERMO ADITIVO tem por OBJETO inserir na Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 007/2014, o parágrafo "PARÁGRAFO TERCEIRO Nas hipóteses de servidor público cedido, a contratada poderá conceder auxílio financeiro, por meio de recompensas remuneratórias por desempenho com recursos próprios."

PRAZO: O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir de sua assinatura até o termo final previsto para o Contrato de Gestão nº 007/2014 DATA DA CELEBRAÇÃO 03/05/2017

OTAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012 CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL CONCEDENTE JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR CONVENENTE HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO RESPONSÁVEL CONVENENTE DR GIL MENDONÇA BRASILEIRO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o repasse de recurso complementar em parcela única no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para a implantação de 1 (doze) leitos hospitalares de saúde mental no Hospital João Manoel de Oliveira, conforme os termos da Nota Técnica enviada pela Gerência de Atenção à Saúde Mental, bem como do Parecer CTAI nº 05/2017. PRAZO: O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir de data da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Pelo reajuste ao repasse de custos, objeto do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), o qual será pago com os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE 0144 CÓDIGO UG 530401 NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.0410.4510.1013 NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE005305, emitida em 03/04/2017 DATA DA CELEBRAÇÃO 06/04/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016 CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL CONCEDENTE JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR CONVENENTE HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO RESPONSÁVEL CONVENENTE DR GIL MENDONÇA BRASILEIRO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o repasse de recurso complementar em parcela única no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a implantação de 0 (zero) leitos hospitalares de saúde mental no Hospital Ray e Barros Correa, conforme os termos da Nota Técnica enviada pela Gerência de Atenção à Saúde Mental, bem como do Parecer CTAI nº 04/2017. PRAZO: O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir de data da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Pelo reajuste ao repasse de custos, objeto do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o qual será pago com os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: FONTE 0144 CÓDIGO UG 530401 NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.0410.4610.1301 NOTA DE EMPENHO Nº 2016NE006090 emitida em 23/04/2017 DATA DA CELEBRAÇÃO 04/05/2017

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CENTRAL - CPLC VI EXTRATO DA ARP PROC.253.2016.PE.162, OBJ. REG. DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORN. D EQUIP. MÉD. HOSP. Emp. DPRODISED DIST. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA EPP - LOTE 3A - C. PRINCIPAL, no v total para o lote R\$ 155.523,60. Valor: R\$ 35.976,00 José Adelino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin/SEAF

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE CPL - VI GERES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC Nº 65/2017 - Convite nº 01/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços (Almoço e Café Break) para atender a demanda da VI GERES pelo período de 12 (doze) meses. Empresa vencedora: Antônio Moacir da Silva ME, CNPJ: 079473780001-43. Valor: R\$ 35.976,00 EXTRATO DO CONTRATO Contrato nº 04/2017, Proc. nº 05/2016. Contratada: Antônio Moacir da Silva ME CNPJ: 079473780001-43. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços (Almoço e Café Break) Valor: R\$ 35.976,00 Vigência: 1 (doze) meses. Arco Verde: 03/06/17. Silva Renata Gomes e Sousa. Ordenadora de Despesa: VI GERES

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SETUREL, C.N.P.J.: 03.113.327/0001-81 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - SETUREL AVISO DE ADJUDICAÇÃO Processo Licitatório nº 010/2017 CPL SETUREL Pregão Eletrônico nº 009/2017 Serviço OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de cartão de visita e placas de identificação em PVC para a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, por um período de 1 (doze) meses, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital ADJUDICADO, nos termos da legislação vigente, o objeto do cert. em anexo em EP, em favor do licitante IDM COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.018.702/0001-60, no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para o item 01 - R\$ 300,00 (trezentos reais), para o item 02 - Mary Cláudia Farias de Castro - Pregoeira da CPL - SETUREL. Onda: 03/05/2017

Pernambuco

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OBJETO: APROVAÇÃO DO PARECER Nº 04/17 DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 01/16, FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE.

DESPACHO

Considerando o conteúdo do Parecer nº 04/17 em anexo, **exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, opino favoravelmente** ao repasse de recurso complementar em parcela única, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), através da Portaria nº 148/12, relativo a implantação de 6 (seis) leitos de saúde mental no Hospital Regional Ruy de Barros Correia, no Município de Arcoverde, no âmbito do Contrato de Gestão nº 01/16.

Recife, de de 2017.



JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR

SECRETÁRIO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GGAJ

À Gerência de Convênios, Parcerias e Contratos de Gestão.

Ref.: SIGEPE: 0028669-4/2017.

Trata-se do expediente proveniente da **Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde**, solicitando a formalização de **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão de nº 001/2016**, a ser firmado entre o Estado de Pernambuco, através da **Secretaria Estadual de Saúde e o Hospital Tricentenário**, qualificada como Organização Social de Saúde, cujo objeto consiste na operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do **HOSPITAL RUY DE BARROS CORREIA**.

A referida solicitação tem como objeto o repasse de recurso complementar em parcela única, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a implantação de 06 (seis) leitos hospitalares de saúde mental no Hospital Ruy de Barros Correia, conforme os termos da Nota Técnica, exarada pela Gerência de Atenção à Saúde Mental, bem como do Parecer CTAI nº 04/2017, exarado o pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, anexados ao presente expediente.

Ressalta esta Assessoria Jurídica que a presente análise apenas examinará os aspectos jurídicos e formais para a formalização do Termo Aditivo, abstendo-se quanto aos aspectos TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.

Com efeito, tanto a Lei Estadual nº 15.210/2013, quanto o próprio Contrato de Gestão firmado com a OSS prevê a possibilidade jurídica de se alterar o contrato para se repactuar metas ou **atividades** a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração, assegurando-se a revisão dos valores financeiros, quando necessário, conforme a seguir transcrito:

LEI Nº 15.210, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

XI - a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas;

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização da autoridade competente, mediante pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

PARAGRAFO PRIMEIRO – *Poderá haver a repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário.*

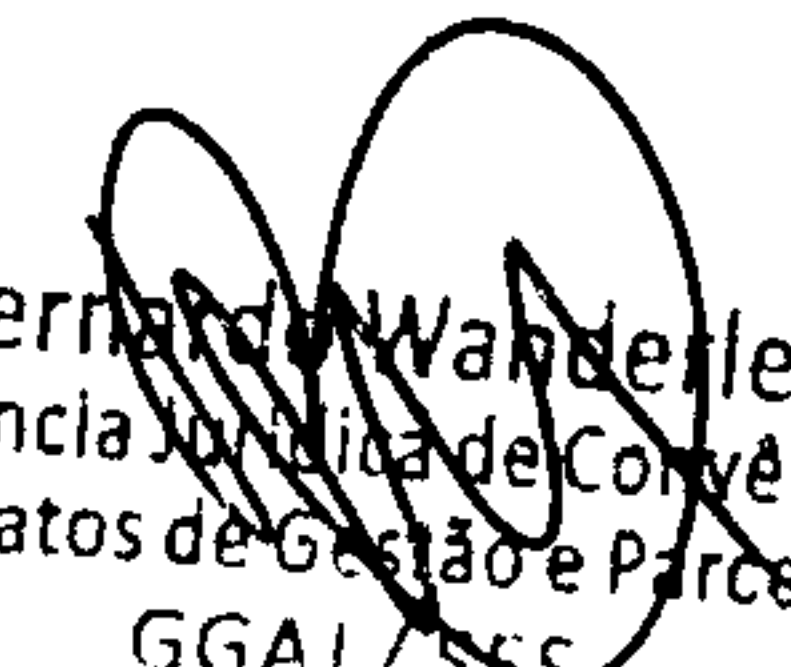
Outrossim, tendo em vista que o objeto do termo aditivo será custeado por recurso oriundo de fonte Sistema Único de Saúde – SUS (governo federal), cuja verba já é carimbada e com destinação específica para a finalidade determinada, o processo não foi submetido a aprovação da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão, nem a deliberação do Programa de Monitoramento de Gastos, conforme informações prestadas pela Gestora de Projetos da Diretoria Geral de Manutenção e Monitoramento de Assistência à Saúde desta SES/PE, através de cota anexa.

Portanto, diante do acima exposto e com base no Parecer nº 29/2016, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta Assessoria Jurídica não vê óbice jurídico para a formalização do Termo Aditivo, condicionando-se, ainda, a sua validade à regularização dos Termos Aditivos anteriores e à análise dos órgãos de controle, em especial a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

À apreciação superior.

Recife, 02 de maio de 2017.

Maria Júlia Vilas
Maria Júlia Vilas
Assessora

Ds Acordo,

Bernardo Wanderley
Gerência Jurídica de Convênios
Contratos de Gestão e Parcerias
GGAJ/SES

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DEMMAS

Pernambuco

FOLHA DE DESPACHOS

SIGEPÉ 0028669-4/17.

A E.J.C.G

M^a Julia Vilar

Em resposta a esta exa-
mada por esta Diretoria
geral de Assuntos Jurídicos
informamos que tendo
em vista que objeto do
presente expediente não
representa cumprimento da
parcela mensal do contra-
to e que o referido re-
curso refere-se a fonte
SUS, cuja verba já vem
carimbada e destinada pa-
ra a referida finalidade,
razão pela qual, não hou-
ve a aprovação do Comi-
tê Gestor do PMB, bem
como a elaboração do Pare-
cer da Comissão Mista de Oca-
siões.

Ultimamente, segue em anexo
o despacho de autorização do
Secretário.

PS: Segue em anexo termo de
Compromisso, elaborado pelo Si-
cretário de Saúde visando a
implantação de 6 leitos de
saúde mental no HRBE.

Quilbairda
Ana Carmen de C. Lacerda
Gestora de Projetos
DGMAS/SES

Quilbairda
Ana Carmen de C. Lacerda
Gestora de Projetos
DGMAS/SES

9

**À Gerência de Convênios, Contratos de
Gestão e Parcerias.**

Dr. Bernardo Wanderley

Sigepe: 0028669-4/2017

Trata-se de solicitação para elaboração do **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2016**, firmado entre a **SES** e a Organização Social **HOSPITAL TRICENTENÁRIO**, referente ao repasse de recurso financeiro para implantação de leitos de saúde mental no Hospital Regional Ruy de Barros Correia.

Preliminarmente, ressaltamos que o presente exame limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.

Para a elaboração do Termo Aditivo solicitado é necessário que o processo seja instruído com os seguintes documentos:


- Pronunciamento da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão favorável à formalização do solicitado Termo Aditivo;
- Despacho de Autorização, exarado pelo Secretário de Saúde;
- Deliberação do Comitê Gestor do Plano de Monitoramento de Gastos – PMG.

Desta forma, sugerimos remeter os autos à Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde – **DGMMAS**, para as providências necessárias.

À apreciação superior.


Maria Júlia Vilar
GGAJ/SES

A DGMMAS


Bernardo Wanderley
Gerência Jurídica de Convênios
Contratos de Gestão e Parcerias
GGAJ / SES

24 05, 17 10:04

Miralla 5



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

MEMO Nº 169/2017/DGMMAS

DATA: 19/05/2017

À

Coordenação Jurídica de Contrato de Gestão-CJCG

Bernardo Vanderlei/Maria Júlia Vilar

Gerente

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar documentação composta de BSD, nota de empenho e Notas Técnicas e Parecer CTAI nº 04/17, cujo objeto é o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para implantação de leitos de saúde mental no Hospital Regional Ruy de Barros Correia, no âmbito do Contrato de Gestão nº 01/16 firmado com a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário para conhecimento e demais providências, relativa a elaboração, formalização e publicação no DOE do referido contrato por competência.

Informamos que tendo em vista, tratar-se de recurso oriundo de verba carimbada, fonte SUS não consta parecer elaborado pela Comissão Mista de Avaliação tendo sido o referido expediente submetido à ciência da referida Comissão.

À disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ana Carmen de B. Lacerda
Ana Carmen de Carvalho B. Lacerda

Supervisora de Coordenação Geral

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

Parecer 000

BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1

MEMO Nº: 124/2017

DATA: 11/04/17

DE: DGMMAS

RAMAL: 0553/0414

SIGEP: 0028669-4/2017

PARA: SEAS/SEAF

2

FONTES DE RECURSOS:

No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher:

SERVIÇO	<input type="checkbox"/>	(0101) TESOURO	<input type="checkbox"/>	Nº do Convênio ou Portaria: 148/12 Nº do Efisco: 4374
MATERIAL	<input type="checkbox"/>	(0144) SUS(Fundo a Fundo)	<input type="checkbox"/>	Nº da Conta: 625004-3 Banco: 104
DIÁRIA	<input type="checkbox"/>	(0102) CONVÊNIO	<input type="checkbox"/>	Contrapartida do Convênio Nº _____ Nº da Conta: _____
OUTRAS	<input type="checkbox"/>	() OUTRAS FONTES	<input type="checkbox"/>	Banco: _____

CODIGO E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-REDE PÚBLICA

CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO: 1301 Despesas com operação dos serviços de saúde – HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicitamos empenhamento estimativo da despesa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para fazer face ao pagamento em parcela única relativo a implantação de 06 leitos de saúde mental, referente ao Contrato de Gestão nº 01/16, firmado entre a SES e o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, CNPJ Nº. 10.583.920.009-90, conforme Processo edital seleção nº 001/2016, cujo o objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA. Banco Caixa Economica, Agencia 0045 e Conta Corrente 3593-9.

ANEXOS

Parecer CTAI nº 04/2017, Nota técnica, Termo de compromisso e Resolução CIB n167. 2792 de 03 de setembro de 2015

Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.

Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: ___/___/___

Data: ___/___/___

Data: ___/___/___

Solicitante

Luciana Venâncio Santos Souza
DGMMAS
Mat. 291.512-0

Ordenador

Cristina Valença Azevedo Costa
Secretaria Executiva de Atenção à Saúde
Secretaria Estadual de Saúde

DGP (em caso de con

8



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1

MEMO Nº: 124/2017

DATA: 11/04/17

DE: DGMMAS

RAMAL: 0553/0414

PARA: SEAS/SEAF

SIGEPÉ:

0028669-4107

2

FONTES DE RECURSOS:

SERVIÇO

(0101) TESOURO

No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher:

Nº do Convênio ou Portaria: 148/12

Nº do Efisco: 4374

MATERIAL

(0144) SUS(Fundo a Fundo)

Nº da Conta: 625004-3

Banco: 104

DIÁRIA

(0102) CONVÊNIO

Contrapartida do Convênio Nº _____

Nº da Conta: _____

OUTRAS

(____) OUTRAS FONTES

Banco: _____

CODIGO E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-REDE PÚBLICA

CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO: 1301 Despesas com operação dos serviços de saúde – HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicitamos empenhamento estimativo da despesa no valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, para fazer face ao pagamento em parcela única relativo a habilitação de 06 leitos de saúde mental, referente ao Contrato de Gestão nº 01/16, firmado entre a SES e o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, CNPJ Nº. 10.583.920.009-90, conforme Processo edital seleção nº 001/2016, cujo o objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da **HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREA. Banco Caixa Economica, Agencia 0045 e Conta Corrente 3593-9.**

ANEXOS

Parecer CTAI nº 04/2017, Nota técnica, Termo de compromisso e Resolução CIB n167. 2792 de 03 de setembro de 2015

Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.

Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: 11/04/17

Data: ___/___/___

Data: ___/___/___

Luciano Venâncio Santos Souza
Luciano Venâncio Santos Souza
DGMMAS
Mat. 291.512-0

Ordenador

DGP (em caso de convênio)

Cristina Valença Almeida Mota
Cristina Valença Almeida Mota
Secretaria de Saúde
Secretaria de Saúde

GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLINICA - GENC

EM: 18/04/17

AS 10 HORAS E 51 MINUTOS

RECEBIDO POR:

[Handwritten signature]

À DGMAS

Att Natiana

Devolvemos os autos que foram encaminhados por engoma a esta gerência

Victor Luiz B. A. da Silva
Engenheiro Biomédico
Gestor de Engenharia Clínica
Supervisão de Engenharia e Manutenção/SES
Matrícula 367877-3

19/04/17

Do GEF

Por competência

[Handwritten signature]
24/04/17

24/04/17
Camille 17h

Conforme soluteses dos SETS anexos no CNPJ da matriz

Daniel Salgado Lopes
Gerente de Controle e Empenhamento
Matrícula: 275.998-5

11.05.17

À DGAJ.

Encaminhamos anexo nota de empenho para que possa subsidiar a análise jurídica.

A pós o parecer encaminhar a contabilidade (Cl.), para liquidação

Marisa Correia da Silva
Mat. 226.456-0

[Handwritten signature] / Camille

17
05
17

17/05/17 14h 51
Ricardo Cardozo

A DGMAS

Prima Posicionamento

[Handwritten signature]
Bernardo Wanderley
Gerência Jurídica de Convênios
Contratos de Gestão e Parcerias
GGAJ / SES

SECRETARIA DE SAÚDE-PE
DGMAS/SEAS
Recebido em 18/05/17 às 14:00 Horas
[Handwritten signature]
Assinatura e Carimbo



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

28/04/2017

2017NE006090

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE:

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CNPJ:

11.430.018/0001-40

CÓDIGO UG:

530401

GESTÃO:

23004

CREDOR:

HOSPITAL DO TRICENTENARIO

CNPJ:

10.583.920/0001-33

ENDEREÇO DO CREDOR:

RUA FARIAS NEVES SOBRINHO N. 232

CIDADE:

OLINDA

U.F.:

PE

CEP:

53120420

CÓDIGO U.O.:

00208

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.302.0410.4610.1301

NAT. DA DESPESA:

3.3.50.41

FONTE:

0144004374

IMPORTÂNCIA:

24.000,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:

VINTE E QUATRO MIL REAIS

FICHA FINANCEIRA:

2017.530401.23004.0144004374.33000000.349 - RECURSOS DO SUS - Transf. Fundo a Fundo

MODALIDADE DE EMPENHO:

2 - ESTIMATIVO

TIPO DE DESPESA:

6 - TRANSFERÊNCIAS POR

Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:

LICITAÇÃO:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

11 - NÃO SE APLICA

NÚMERO DO PROTOCOLO:

REFERÊNCIA LEGAL

LEI Nº 11.743/00 E ALTERAÇÕES (CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP)

CONVÊNIO:

4374

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	0,00	24.000,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.50.41.13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS		1,00	24.000.0000	24.000,00

OBSERVAÇÃO

28669-4/17. PORT. 148/12. MEMO 124/17 - DGMMAS. RELATIVO A HABILITAÇÃO DE 06 LEITOS DE SAÚDE, REF. AO CONTRATO DE GESTÃO 01/16, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSP REG. RUY DE BARROS CORREIA.

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE

TOTAL

24.000,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

RISALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO

052.628.694-67

ASSINATURA DO ORDENADOR:

CRISTINA VALENCA AZÉVEDO MOTA

CPF: 508.102.434-15

Data da Impressão: 11/05/2017

Resp. Impressão: RISALDO FRANCISCO DA SILVA



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

28/04/2017

2017NEC06090

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE:

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CNPJ:

11.430.018/0001-40

CÓDIGO UG:

530401

GESTÃO:

23004

CREDOR:

HOSPITAL DO TRICENTENARIO

CNPJ:

10.583.920/0001-33

ENDEREÇO DO CREDOR:

RUA FARIAS NEVES SOBRINHO N. 232

CIDADE:

OLINDA

U.F.:

PE

CEP:

53120420

CÓDIGO U.O.:

00208

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.302.0410.4610.1301

NAT. DA DESPESA:

3.3.50.41

FONTE:

0144004374

IMPORTÂNCIA:

24.000,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:

VINTE E QUATRO MIL REAIS

FICHA FINANCEIRA:

2017.530401.23004.0144004374.33000000.349 - RECURSOS DO SUS - Transf. Fundo a Fundo

MODALIDADE DE EMPENHO:

2 - ESTIMATIVO

TIPO DE DESPESA:

6 - TRANSFERÊNCIAS POR

Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:

LICITAÇÃO:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

11 - NÃO SE APLICA

NÚMERO DO PROTOCOLO:

REFERÊNCIA LEGAL

LEI Nº 11.743/00 E ALTERAÇÕES (CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP)

CONVÊNIO:

4374

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	0,00	24.000,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.50.41.13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS		1,00	24.000,0000	24.000,00

OBSERVAÇÃO

28669-4/17. PORT. 148/12. MEMO 124/17 - DGMMAS. RELATIVO A HABILITAÇÃO DE 06 LEITOS DE SAÚDE, REF. AO CONTRATO DE GESTÃO 01/16, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSP REG. RUY DE BARROS CORREIA.

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE

TOTAL

24.000,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

RISALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO

052.628.694-67

ASSINATURA DO ORDENADOR:

CRISTINA VALENCA AZÉVEDO MOTA

CPF: 508.102.434-15

Data da Impressão: 11/05/2017

Resp. Impressão: RISALDO FRANCISCO DA SILVA

**SECRETARIA DE SAÚDE
Gerência de Atenção à Saúde Mental**

Recife, 30 de Março de 2017.

NOTA TÉCNICA

A Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, através de sua Gerência de Atenção à Saúde Mental - GASAM, tem como eixo norteador o redirecionamento do modelo das ações de Saúde Mental no Estado, em consonância com a Política Nacional de Saúde Mental, baseando-se nos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Psiquiátrica e da Redução de Danos. Apresenta como marcos legais as **Leis Estadual 11.064/94, lei nº 14.561 (Política Estadual Sobre Drogas), e Nacional 10.216/01** que tratam dos direitos das pessoas com transtornos mentais decorrentes ou não do uso de álcool e outras drogas, bem como das referências de uma rede de cuidados de base territorial, substitutiva ao manicômio, tendo como ações prioritárias as que promovem a desinstitucionalização e a inclusão social, conforme especificado na **Portaria GM nº 3.088/12** que institui em nível Nacional a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Isto porque, historicamente, o cenário assistencial em Psiquiatria foi marcado pela repressão, autoritarismo, violência e exclusão social. O Brasil e Pernambuco não se distanciaram deste panorama, caracterizando-se por um modelo centrado em hospitais psiquiátricos com seus aspectos segregadores, estigmatizantes, de violência aos direitos humanos e de cidadania, com elevado custo econômico e social.

Neste sentido, a GASAM vem, apoiando as regiões e municípios no processo de reorganização da rede de atenção a saúde mental estadual, no que diz respeito à ampliação do quantitativo de equipamentos, de forma descentralizada, mas, sobretudo, na tentativa de ressignificar a lógica de cuidado, desagregada do modelo manicomial, com novos processos de trabalho e intervenções que fortaleçam os vínculos sociais e comunitários.

Portanto, a indução da ampliação e fortalecimento de dispositivos de cuidados em saúde mental, com funcionamento 24hs, como os **Leitos Integrais de Saúde Mental em Hospitais Gerais**, tem se configurado como um importante estratégia de retaguarda aos serviços substitutivos (CAPS I, CAPS II, CAPSad II, CAPS III, CAPSad III e CAPSi) ao modelo hospitalocêntrico manicomial.



Neste sentido, diante da expansão da Rede de Atenção Psicossocial da VI Região, tivemos a proposta de implantação de 6 Leitos Integrais em Saúde Mental no Hospital Ruy de Barros, aprovada no SAIPS pelo Ministério da Saúde (Proposta Nº 8280). Conforme espelho do FNS em anexo, segue comprovação de pagamento de Incentivo de Implantação dos Leitos no dia 24/11/2016, no valor de R\$ 24.000,00 (valor de incentivo é de R\$ 4.000,00 por leito).

No tocante ao processo de Implantação aos Leitos Integrais em Saúde Mental, destaca-se que:

(1) Marco Legal:

Os leitos Integrais de Saúde Mental em Hospital Geral, está subsidiado pelas **Lei Federal Nº 10.216/01 e Lei Estadual Nº 11064/94**. Como também, portarias Ministeriais **SAS 3088/12** (sobre a Rede de Atenção Psicossocial e seus Componentes) e **Portaria 148/12** (sobre Leitos Integrais)

(2) Caracterização dos Leitos Integrais

- Serviço hospitalar de internação de curta permanência com indução para internações de até 7 dias (admite-se em caso excepcionais a prática de internação até 30 dias (Port. SAS 148/12).

- Parâmetro: 1 leito para cada 23.000hab ou O número de leitos não deve ultrapassar mais de 15% dos leitos totais do hospital e mais de 30 leitos integrais (Port 148/12);

(3) Principais Diretrizes

- O espaço privilegiado para a atenção à crise são os serviços territoriais (por exemplo, a rede de CAPS). Para o Hospital Geral, deve ser indicados os casos que apresentem concomitantemente às questões psíquicas, quadro que demande **cuidados clínicos** no âmbito hospitalar;

- Estímulo e direcionamento para que na prática da internação, o usuário seja, sempre que possível, **acompanhado integralmente por familiar**;

- Toda a demanda, preferencialmente, para o hospital devem ser reguladas, ou seja, encaminhadas por um serviço municipal com avaliação e abordagem realizadas previamente (seja atenção básica, ambulatório ou CAPS) – demanda que se configure como mais grave); **O Leito não será entendido como primeira opção de intervenção**;

- As pessoas assistidas no hospital deverão ser desde o seu encaminhamento, **acompanhadas a distância pela equipe do seu município**, devendo ser estabelecido entre hospital e municípios fluxos de comunicação para discussão dos casos, construção de projetos e

intervenções conjuntas;

- O serviço hospitalar deve constituir-se como referência para o território de abrangência pactuado, seja no âmbito municipal ou regional, incorporando no seu trabalho a **prática de articulação da rede.**

(4) Parâmetro de Equipe de Referência (para 06 leitos):

- Considerando que os leitos Integrais em Saúde Mental se inserem dentro de uma prática já existente de clínica médica, ou seja, não se trata de estar se criando uma enfermaria especializada em Psiquiatria, o gestor na verdade deverá referenciar profissionais que atuam na ambiência da Clínica médica ao invés de contratar uma nova equipe de profissionais;

- Para o cuidado de 5 a 10 leitos, a equipe técnica multiprofissional mínima será de:

- a) 2 (dois) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;
- b) 2 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior; e
- c) 1 (um) médico clínico responsável pelos leitos.

(5) Financiamento (Recursos de Incentivo e Custeio pelo Ministério da Saúde)

- O valor de incentivo é de R\$ 4.000,00 por leito;

- O valor de custeio é de R\$ 5.610,11 por leito/mês, que se inicia repasse após processo de habilitação dos mesmo junto ao Ministério da Saúde.

(6) Etapas do Processo:

- Discussão com os atores estratégicos da RAPS, planejamento e redação do projeto.

- Articulação de parcerias e apoios interinstitucionais. No caso de serviços regionais: construção de compromissos como responsabilidades de cada ente, fluxos de comunicação e estratégias de monitoramento.

- Oficinas e capacitação inicial da equipe do hospital.

- Oficinas com a rede de saúde municipal e estadual (interinstitucional).

- Encaminhamentos das solicitações de incentivo.

- Inauguração do serviço.

- Solicitação de habilitação.

- Avaliação sistemática da prática com resultados iniciais.

- Divulgação, ampliação, novos apoios.



Vale ainda mencionar dois pontos a nível das etapas acima apresentadas:

(i) Por tratar-se de um Hospital, sob gestão Estadual, todo o processo de solicitação de incentivo financeiro e de habilitação dos leitos são de responsabilidade da área técnica da GASAM;

(ii) A GASAM também deverá apoiar todo o processo de apoio e articulação política com o município de Arcoverde e demais que compõe a região, como também, no processo de qualificação das equipes técnicas do hospital e rede de cuidados local

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e suporte

Atenciosamente,



João Marcelo Costa Ferreira

Gerência de Atenção a Saúde Mental - GASAM





PARECER CTAI Nº 04/2017

OBJETO: Repasse de recurso complementar em parcela única, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), através da Portaria nº 148/12, relativo a implantação de 6 (seis) leitos de saúde mental no Hospital Regional Ruy de Barros Correia, no Município de Arcoverde, conforme Resolução CIB nº 2792, de 03 de setembro de 2015, no âmbito do Contrato de Gestão nº 01/16, firmado entre essa SES a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário.

1) Introdução

Referido expediente, cujo objetivo é o repasse de recurso, no âmbito do **Contrato de Gestão nº 01/16(Hospital Ruy de Barros Correia)**, tendo sido anexado ao presente processo a nota técnica, exarada pela Gerência de Atenção à Saúde Mental, bem como cópia da Resolução CIB nº 2792, de 03 de setembro de 2015.

É o que se tinha para relatar.

2) Da Fundamentação:

O Hospital Regional Ruy de Barros Correia faz parte de uma proposta de governo de reestruturação do modelo de atenção à saúde em Pernambuco, reorganizado com a perspectiva de estruturação de uma rede hospitalar estadual regionalizada, hierárquica e integrada, com redefinição do perfil assistencial dos hospitais de sua rede e ao mesmo tempo propondo medidas para promover melhor acesso da população aos serviços de urgência e emergência.

O Hospital Regional Ruy de Barros Correia, está localizado na Av. Agamenon Magalhães, s/nº – Centro – no município de Arcoverde, a 255 km da capital, município sede da VI Regional de Saúde. É referência para 13 municípios: Arcoverde, Buique, Custódia, Ibimirim, Inajá, Jatobá, Manari, Pedra, Petrolândia, Sertânia, Tacaratu, Tupanatinga e Venturosa, com população beneficiada de aproximadamente 412.820 habitantes.



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

O modelo de gerenciamento de serviços de saúde em parceria com Organizações Sociais de Saúde – OS, foi à alternativa definida pelo Governo de Pernambuco para a operacionalização atualmente de dez hospitais e quinze Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e nove Unidades Pernambucana de Atendimento Especializado (UPAE).

Impende salientar que os leitos integrais de Saúde Mental em Hospital Geral está disciplinado pela Lei Federal nº 10.216/01 e Lei Estadual nº 11064/94, bem como pelas Portarias Ministeriais 3088/12 e Portaria nº 148/12.

Ressalte-se que, tendo em vista a ampliação da Rede de Atenção Psicossocial da VI Região houve a proposta de implantação de 6 (seis) leitos integrais em saúde Mental no Hospital Ruy de Barros que foi aprovada através da Proposta nº 8280 pelo Ministério da Saúde, conforme se verifica através do documento em anexo, emitido pelo Fundo Nacional de Saúde, referente a comprovação de pagamento de incentivo para implantação dos referidos leitos, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por leito. Além do que, também consta no presente processo Termo de Compromisso assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, que se comprometendo com a implantação dos referidos leitos no Hospital Ruy de Barros Correia.

Outrossim também se verifica que, através da cópia da Resolução CIB/PE nº2792, de 03 de setembro de 2015 houve a aprovação da Habilitação de Leitos Hospitalares em Saúde Mental do Hospital Regional Ruy de Barros Correia, no Município de Arcoverde.

Essa Comissão enfatiza que o Contrato de Gestão nº 01/16, firmado entre essa SES e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, qualificada através do Decreto Estadual nº 42.299/15, de 04/11/2015 se encontra vigente, tendo em vista que o prazo de vigência do mesmo é de 2(dois) anos contados da data de sua assinatura, que ocorreu em 19 de agosto de 2016, limitada sua duração até 10 anos, conforme dispõe em sua Cláusula Décima o abaixo seguinte:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos desde que, reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar.”



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO


3) Da Conclusão:

Diante do exposto, essa Comissão opina pelo repasse de recurso em parcela única, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, oriundo da Portaria nº 148/12, bem como da Proposta nº 8280 pelo Ministério da Saúde e aprovação da Resolução CIB/PE nº2792, de 03 de setembro de 2015, relativo a implantação de Leitos Hospitalares em Saúde Mental do Hospital Regional Ruy de Barros Correia, no Município de Arcoverde, através da formalização de Termo Aditivo no âmbito do Contrato de Gestão nº 01/16.

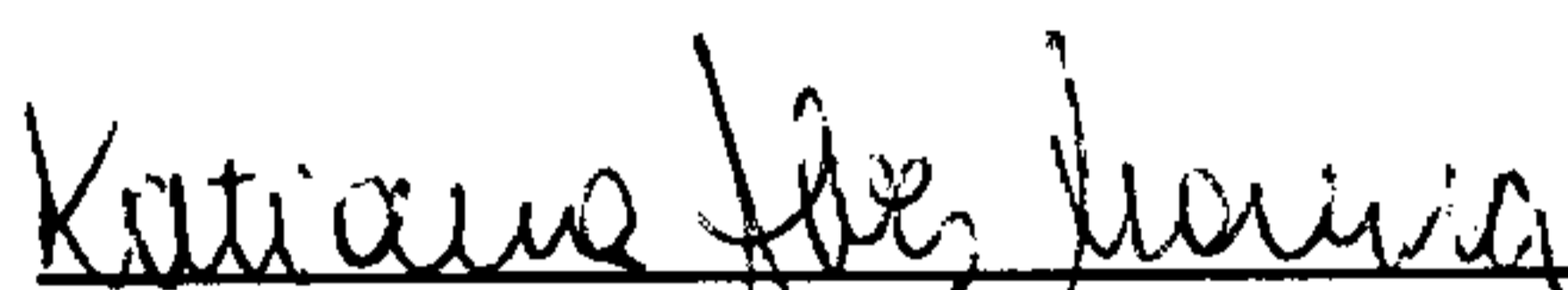
Recife, 03 de abril de 2017.



Andrea Franklin de Carvalho
Mat. nº 244.668-5




Danielly Martins Barbosa da Silva
Mat. nº 339.071-3



Katiana Alves Moreira
Mat. nº 336.951-0



Tereza Cristina da Silva
Mat. nº 357.436-9



Michel Cleber Gomes
Mat. nº 337.518-8



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Termo de Compromisso

O estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ 10.572.048/0001-28 com sede no endereço Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 –Bongi Recife/PE CEP 50751-530, representada pelo gestor José Iran Costa Júnior, portador RG 3012360 SSP/PE e CPF 499161144-04, assina o presente TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a implantar 06 leitos no Hospital Regional Rui de Barros Correia, no prazo máximo de 180 dias a partir da data de pagamento do incentivo de implantação e a providenciar a equipe mínima para o funcionamento do serviço conforme legislação vigente.

Para que produza os efeitos pretendidos, assina e dá fé.

Recife, 19 de Agosto de 2015

Atenciosamente,

José Iran Costa Júnior

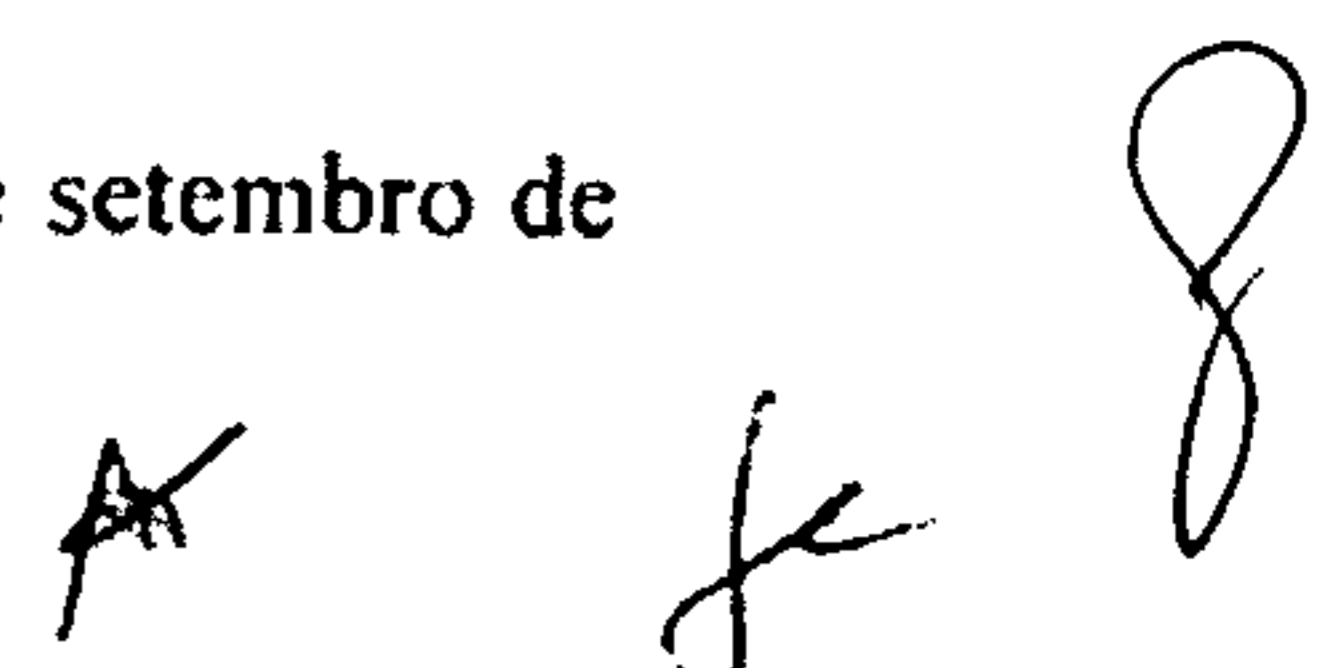
Secretário de Saúde

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2792, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Aprova ad referendum habilitação de Leitos Hospitalares em Saúde Mental do Hospital Regional Rui de Barros Correia, no município de Arcoverde, do Estado de Pernambuco.

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. As diretrizes da Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas;
- II. A Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- III. A Portaria Ministerial nº 1.190, de 4 de junho de 2009, que institui o plano emergencial de ampliação do acesso ao tratamento e prevenção em álcool e outras drogas no sistema único de saúde - SUS (PEAD 2009-2010);
- IV. O Decreto nº 35.065, de 26 de maio de 2010, que cria a Rede Estadual de enfrentamento ao crack e dispõe sobre as ações integradas às drogas para o ano de 2010;
- V. O Plano de Ações Sociais Integradas de Enfrentamento aos Problemas Decorrentes do uso do crack;
- VI. A Portaria GM/MS Nº 2842, de 20 de setembro de 2010, que aprova as normas de funcionamento e habilitação dos serviços hospitalares de referência para atenção integral aos usuários de álcool e outras drogas;
- VII. Resolução CIB/PE nº 1560, de 06 de dezembro de 2010, que pactua habilitação em Saúde Mental para Leitos Integrados em Hospitais Gerais;
- VIII. O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
- IX. A Portaria nº 3.088 GM/MS, de 21 de maio de 2013, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- X. A Resolução CIB/PE nº 2537, de 07 de março de 2014, que homologa o Desenho da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS da VI Região de Saúde do Estado de Pernambuco.
- XI. A Resolução CIR/VI GERES nº 014 de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre aprovação de habilitação de 06 (seis) Leitos Hospitalares em Saúde Mental do Hospital Regional Rui de Barros - CNES 2551764, localizado no município de Arcoverde/PE.
- XII. O Parecer favorável da Gerência de Atenção à Saúde Mental - SES/PE, de 01 de setembro de 2015.



RESOLVEM:


Art. 1º - Aprovar ad referendum Habilitação de 06 (seis) Leitos Hospitalares em Saúde Mental do Hospital Regional Rui de Barros Correia - CNES 2551764, no município de Arcoverde, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de setembro de 2015.


/ José Iran Costa Júnior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Gessyane Vale Paulino
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE



Modelos de Documentos que devem ser Anexados nas Solicitações de Incentivo/Habilitação

- Planilha de execução do incentivo (planilha de custo)

Tipo de Despesa de Custeio	Valor da Despesa Prevista (R\$)
Adequação do imóvel (<i>NÃO é possível ampliar ou construir, apenas adequar</i>)	10.000,00
Treinamento/capacitação	3.000,00
Locação	-----
Material de consumo	6.000,00
Outras despesas de custeio	5.000,00
TOTAL	24. 000,00

BRASIL

Serviços Barra GovBr

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Tipo: Fundo a Fundo **Mês / Ano:** Novembro / 2016

UF / Município: PE / RECIFE **Código IBGE:** 261160 **População:** 1.625.583 **Habitantes** **Ano Censo:** 2016

Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO **CPF/CNPJ:** 11.430.018/0001-40

Bloco: GESTÃO DO SUS

Componente: IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE **Ação/Serviço/Estratégia:** IMPLANTAÇÃO DE LEITOS DE SAÚDE MENTAL (PI) - RSM-RSME

Governador(a): PAULO HENRIQUE SARAINA CÂMARA **Data Inicial Gestão:** 01/01/2015

Secretário(a): JOSE IRAN COSTA JUNIOR

Presidente Conselho: JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta
12 de 12/2015	850292	24/11/2016	ESTADUAL	104	012947	0066250043	Saldo	72.000,00	0,00	72.000,00		25000.209395/2015-20	-
								Total: 72.000,00	0,00	72.000,00			

01/01/2015

62.000,00

RF 11911



Q

ENC: HOSPITAL TRICENTENÁRIO - HOSP. REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA

Ivanildo Ferreira Lima

Enviado: quinta-feira, 11 de maio de 2017 11:28**Para:** Gerência de Controle e Empenho**Cc:** Gerência de Programação e Orçamento**Anexos:** Scanned-image-130.pdf (2 MB)

Prezados, bom di@!

Informamos que transferimos orçamento e programação financeira para a UGE 530401(FES) decorrente da ORÇ. n° 287:

Ação: 4610.1301

Fonte: 0144004374

Nat: 3.3.90

Fl. Transf. Fundo a Fundo

Valor R\$ 24.000,00

Justificativa:

Crédor **HOSPITAL TRICENTENÁRIO**

CNPJ 10.583.920/0009-90

Habilitação de 06 leitos de saúde mental, contrato 001/16

Atenciosamente,

**Ivanildo Ferreira Lima**

Gerência de Programação e Orçamento

Diretoria Geral de Planejamento

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

Tel: (81) 3184-0130

e-mail: ivanildo.ferreira@saude.pe.gov.br

Em Deus está a minha salvação e a minha glória; a rocha da minha fortaleza, e o meu refúgio estão em Deus. Salmos 62.7

De: Marina Cavalcanti Farias**Enviada em:** terça-feira, 25 de abril de 2017 14:25**Para:** Gerência de Programação e Orçamento**Cc:** Gerência de Controle e Empenho**Assunto:** ENC: HOSPITAL TRICENTENÁRIO - HOSP. REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA

Fati,

Favor registrar demanda na planilha de suplementação.

Atenciosamente,

**Marina Cavalcanti Farias**

Gerência de Programação e Orçamento

Diretoria Geral de Planejamento

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

Tel: (81) 3184-0072

E-mail: marina.cavalcanti@saude.pe.gov.br

"Como um homem pensa em seu coração, assim ele é". (Provérbios 23:7)

De: Flávia Maria A. Melo de Menezes

Enviada em: terça-feira, 25 de abril de 2017 14:12

Para: Gerência de Programação e Orçamento

Cc: Gerência de Controle e Empenho

Assunto: HOSPITAL TRICENTENÁRIO - HOSP. REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA

Prezados!

Solicitamos orçamento e programação Financeira

Memo 124/17-DGMMAS

Sigepe 0028669-4/17

Credor **HOSPITAL TRICENTENÁRIO**

CNPJ 10.583.920/0009-90

Ação 4610

Sub 1301

Recurso 0144004374

Natureza 33.50

VI R\$ 24.000,00 parcela única

Objeto: habilitação de 06 leitos de saúde mental, contrato 001/16

Atenciosamente

Flávia Melo

Gerência de Controle e Empenho

(81) 31840307- 31840309

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080/1990;

Considerando o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o Comitê Gestor e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.197/GM/MS, de 14 de outubro de 2004, que redefine e amplia a atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS;

Considerando a Portaria nº 1.190/GM/MS, de 4 de junho de 2009, que institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde - SUS e define suas diretrizes gerais, ações e metas;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Política Nacional de Humanização (PNH);

Considerando a Portaria nº 3088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade da oferta de suporte hospitalar estratégico para a Rede de Atenção Psicossocial e para a Rede de Atenção às Urgências;

Considerando o cenário epidemiológico que mostra a expansão do consumo de substâncias psicoativas no País, especialmente do álcool, inalantes e cocaína em suas diferentes apresentações como cloridrato, pasta-base, crack e merla, em associação a um contexto de vulnerabilidade de crianças, adolescentes e jovens; e

Considerando a necessidade de intensificar, ampliar e diversificar as ações orientadas para a prevenção, promoção da saúde, preservação da vida e tratamento e redução dos riscos e danos associados ao consumo de substâncias psicoativas, bem como de ampliar o acesso ao tratamento hospitalar em hospitais gerais às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, resolve:

8

Art. 1º Esta Portaria define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS

Seção I

Das Diretrizes

Art. 2º O Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas é um ponto de atenção do componente Atenção Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial e observará as seguintes diretrizes:

I - função precípua de preservação da vida, visando criar condições para a garantia da continuidade do cuidado pelos outros componentes da Rede de Atenção Psicossocial;

II - integração à Rede de Atenção Psicossocial, como parte das demandas e fluxos assistenciais na Região de Saúde, potencializando ações de matriciamento, corresponsabilidade pelos casos e garantia da continuidade do cuidado;

III - articulação com os outros pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde na Região de Saúde;

IV - oferta de suporte hospitalar para situações de urgência/emergência decorrentes do consumo ou abstinência de álcool, crack e outras drogas, bem como de comorbidades psiquiátricas e/ou clínicas advindas da Rede de Atenção às Urgências, da Rede de Atenção Psicossocial e da Atenção Básica;

V - competência da Rede de Saúde local para regulação do acesso aos leitos; e

VI - funcionamento em regime integral, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana, finais de semana e feriados inclusive, sem interrupção da continuidade entre os turnos.

Art. 3º O Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas construirá seu projeto técnico considerando as seguintes referências:

I - internações de curta duração, até a estabilidade clínica do usuário, respeitando as especificidades de cada caso;

II - adoção de protocolos técnicos para o manejo terapêutico dos casos;

III - estabelecimento de fluxos entre os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Atenção às Urgências e o sistema de regulação;

IV - incorporação da estratégia de redução de danos como norteadora de projetos terapêuticos singulares, pactuados nos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde;

V - articulação com outros pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial para continuidade do tratamento, considerando perspectiva preventiva para outros episódios de internação;

VI - estabelecimento de mecanismos de integração do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas com outros setores do Hospital Geral, por intermédio de interconsulta ou outras formas de interação entre os diversos serviços, a partir de demandas de ordem clínica específica;

VII - garantia de transferência do usuário para estruturas hospitalares de maior complexidade,

devidamente acreditados pelo gestor local de saúde, quando as condições clínicas impuserem tal necessidade; e

VIII -avaliação permanente, por equipe multiprofissional, dos indicadores de qualidade e humanização da assistência prestada.

Art. 4º O projeto técnico do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas contemplará as seguintes atividades, de acordo com as demandas singulares de cada usuário:

I - avaliação clínica e psicossocial realizada por equipe multiprofissional, devendo ser considerado o estado clínico/psíquico do paciente;

II - abordagem familiar, incluídas orientações sobre o diagnóstico, o programa de tratamento, a alta hospitalar e a continuidade do tratamento em outros pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial; e

III - articulação com outros pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial para construção do Projeto Terapêutico Singular.

Seção II

Da Estrutura Física

Art. 5º A estrutura física do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas observará os seguintes requisitos:

I - iluminação e ventilação adequadas, permitindo que os atendimentos sejam desenvolvidos com conforto, privacidade, quando necessário, organização e segurança;

II - em instalações hospitalares de arquitetura vertical, o Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas deve ficar o mais próximo possível do andar térreo, facilitando o trânsito e reduzindo os riscos aos usuários do serviço, e possibilitando a integração de pequena área livre para atividades;

III - busca da compatibilização entre espaços hospitalares concebidos, de acordo com a economia espacial utilizada pela arquitetura hospitalar, e o uso desses mesmos espaços de acordo com a dinâmica da atenção psicossocial, em uma lógica na qual a humanização do cuidado e a convivência se apresentem como favorecedores do processo terapêutico; e

IV - observância dos critérios e normas estabelecidos pela legislação em vigor, especialmente:

a) RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Prorrogação, Elaboração e Avaliação de Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistência à Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

b) RDC ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde; e

c) Resolução nº 5, de 5 de agosto de 1993, do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente).

Art. 6º A configuração do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas observará os seguintes parâmetros:

I - no caso de até 10 (dez) leitos implantados, o Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas poderá funcionar em:

a) leitos de clínica médica qualificados para o atendimento destinado a pessoas adultas em sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas; ou

b) leitos de pediatria qualificados para o atendimento destinado a crianças e adolescentes em sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas;

II - no caso de mais de 10 (dez) leitos implantados, o Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas funcionará em enfermaria especializada destinada ao atendimento de pessoas em sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas.

Parágrafo único. Os leitos de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas destinados ao atendimento de crianças e adolescentes deverão estar sempre localizados em espaço próprio, resguardando-se o direito à permanência de acompanhante em tempo integral.

Seção III

Da Equipe Técnica Multiprofissional

Art. 7º A definição da equipe técnica multiprofissional responsável pelo Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas observará a gradação do número de leitos implantados, na seguintes proporção:

I - para o cuidado de até 4 leitos, a equipe técnica multiprofissional mínima será de:

- a) 1 (um) técnico ou auxiliar de enfermagem por turno;
- b) 1 (um) profissional de saúde mental de nível superior; e
- c) 1 (um) médico clínico responsável pelos leitos;

II - para o cuidado de 5 a 10 leitos, a equipe técnica multiprofissional mínima será de:

- a) 2 (dois) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;
- b) 2 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior; e
- c) 1 (um) médico clínico responsável pelos leitos;

III - para o cuidado de 11 a 20 leitos, a equipe técnica multiprofissional mínima será de:

- a) 4 (quatro) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;
- b) 1 (um) enfermeiro por turno;
- c) 2 (dois) profissionais de saúde mental de nível superior; e
- c) 1 (um) médico, preferencialmente psiquiatra, responsável pelos leitos.

IV - para o cuidado de 21 a 30 leitos, a equipe técnica multiprofissional mínima será de:

- a) 6 (seis) técnicos ou auxiliares de enfermagem por turno;
- b) 1 (um) enfermeiro por turno;
- c) 3 (três) profissionais de saúde mental de nível superior;
- d) 1 (um) médico clínico responsável pelos leitos; e
- e) 1 (um) médico psiquiatra responsável pelos leitos.

CAPÍTULO II

DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS

Art. 8º A implantação do Serviço Hospitalar de Referência para a atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas observará os seguintes requisitos:

I - em Municípios ou Regiões de Saúde com até 100 (cem) mil habitantes, a implantação do serviço referido no caput depende da existência de ações de saúde mental na Atenção Básica e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de referência; e

II - em Municípios ou Regiões de Saúde com mais de 100 (cem) mil habitantes, a implantação do serviço referido no caput depende da existência de ações de saúde mental na Atenção Básica e de CAPS de referência que realize atenção a pessoas com transtornos mentais e usuários de álcool e outras drogas.

Parágrafo único. O Serviço Hospitalar de Referência de que trata este artigo deve ser implantado em Hospitais Gerais, preferencialmente de natureza pública ou filantrópica, e serão preferencialmente utilizados também como espaços de atuação docente assistencial.

Art. 9º A distribuição dos leitos hospitalares para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas observará os seguintes parâmetros e critérios:

I - 1 (um) leito de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas para cada 23 mil habitantes, tendo como base a Portaria nº 1.101/GM/MS, de 12 de junho de 2002;

II - o número de leitos de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas não deverá exceder o percentual de 15% (quinze por cento) do número total de leitos do Hospital Geral, até o máximo de 30 (trinta) leitos;

Parágrafo único. Projetos que ultrapassem os parâmetros dos incisos I e II poderão, em caráter de excepcionalidade, ser analisados tecnicamente pela Área Técnica de Saúde Mental do Departamento de Ações Programáticas da Secretaria de Atenção à Saúde (Área Técnica de Saúde Mental do DAPES/SAS/MS), observada a pactuação regional acerca das particularidades da Rede de Atenção Psicossocial das distintas Regiões de Saúde.

Art. 10. O planejamento de distribuição regional do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas será definido pelos gestores de saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, na perspectiva da constituição do Componente Atenção Hospitalar como estratégia para a estruturação da Rede de Atenção Psicossocial e da Rede de Atenção às Urgências.

Art. 11. O planejamento de distribuição regional do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas deve constar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial, ou instrumento equivalente.

CAPÍTULO III

DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

Art. 12. Fica instituído incentivo financeiro de investimento para apoio à implantação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, com os seguintes valores:

I - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a implantação de até 5 (cinco) leitos hospitalares de atenção

a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;

II - R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para a implantação de 6 (seis) a 10 (dez) leitos hospitalares de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;

III - R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para a implantação de 11 (onze) a 20 (vinte) leitos hospitalares de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas; e

IV - R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para a implantação de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) leitos hospitalares de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

§ 1º O incentivo financeiro de investimento que trata este artigo poderá ser utilizado para aquisição e instalação de equipamentos, para adequação da área física, para capacitação e atualização das equipes em temas relativos aos cuidados das pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e para implantação de um ponto de telessaúde, na seguinte proporção:

I - até 70% (setenta por cento) do valor total deverá ser gasto com obras de adequação da área física e com aquisição de equipamentos; e

II - no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total poderá ser destinado à qualificação das equipes e implantação do ponto de telessaúde.

§ 2º A aplicação do incentivo financeiro de que trata este artigo deverá observar o disposto na legislação orçamentária, especialmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13. O incentivo financeiro instituído no art. 12 será deferido mediante aprovação de projeto encaminhado pelo gestor local de saúde.

§ 1º O projeto deverá ser incluído pelo gestor local de saúde no Sistema de Contratos e Convênios (SICONV/MS) ou no Sistema de Gestão Financeira e de Convênios (GESCON/MS), deverá observar os requisitos de implantação definidos no Capítulo II e conter

o seguinte:

I - projeto técnico do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas; e

II - aprovação do projeto pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

§ 2º O projeto encaminhado pelo gestor local de saúde será analisado pela Área Técnica de Saúde Mental do DAPES/SAS/MS.

§ 3º Após aprovação do projeto pela Área Técnica de Saúde Mental do DAPES/SAS/MS, o incentivo financeiro de que trata este artigo será repassado em parcela única via Sistema de Contratos e Convênios (SICONV/MS) ou Sistema de Gestão Financeira e de Convênios (GESCON/MS).

Art. 14. Fica instituído incentivo financeiro de custeio anual no valor de R\$ 67.321,32 (sessenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) por cada leito implantado.

§ 1º O cálculo do custo por leito de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas foi baseado nos seguintes critérios:

I - taxa média de ocupação de 85% (oitenta e cinco por cento), com base na Portaria nº 1.101/GM/MS, de 12 de junho de 2002;

II - tempo médio de permanência de 5,5 dias (cinco dias e meio), com base na Portaria nº 1.101/GM/MS, de 12 de junho de 2002; e

III - previsão de utilização dos leitos na seguinte proporção:

a) 60% (sessenta por cento) das diárias de até 7 (sete) dias;

b) 30% (trinta por cento) das diárias entre 8 e 15 (quinze) dias; e

c) 10% (dez por cento) das diárias superiores a 15 (quinze) dias.

§ 2º O valor das diárias considerado para o cálculo de custeio anual dos leitos de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas foi o seguinte:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia até o 7º dia de internação;

II - R\$ 100,00 (cem reais) por dia do 8º ao 15º dia de internação; e

III - R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) por dia a partir do 16º dia de internação.

Art. 15. O recebimento do incentivo financeiro de custeio instituído no art. 14 fica condicionado à habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas.

Seção I

Da Habilitação

Art. 16. O pedido de habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas será formulado pelo gestor local de saúde e encaminhado à Área Técnica de Saúde Mental do DAPES/SAS/MS, com os seguintes documentos:

I - requerimento do gestor local de saúde, informando o número de leitos implantados, observados os critérios definidos nesta Portaria;

II - projeto técnico do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas;

III - indicação da equipe técnica de referência para cuidado com os leitos de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas; e

IV - parecer da Secretaria de Saúde estadual ou municipal acerca do regular funcionamento do serviço, conforme diretrizes e requisitos estabelecidos nesta Portaria, exigindo-se a vistoria in loco realizada com participação das áreas técnicas de vigilância sanitária e de saúde mental.

Art. 17. Os leitos já habilitados como Serviço Hospitalar de Referência para a Atenção Integral aos usuários de Álcool e outras Drogas, segundo Portaria GM/MS nº 2842, de 20 de setembro de 2010, serão automaticamente habilitados como Serviços Hospitalares de Referência para a atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas em Hospital Geral.

Seção II

Do Acompanhamento

Art. 18. A Área Técnica do DAPES/SAS/MS procederá à avaliação semestral de desempenho do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, considerando a taxa média de ocupação e a média de permanência do usuário no leito de atenção.

Art. 19. A SAS/MS publicará ato específico para regulamentar os procedimentos para o

funcionamento do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas em Hospitais Gerais e os mecanismos de controle da Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os recursos financeiros de que trata esta portaria deverão onerar os seguintes programas de Trabalho: I - para o incentivo previsto no art. 12 - 10.302.2015.8535 -Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; e II - para o incentivo previsto no art. 14 - 10.302.2015.8585 -Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 21. Ficam revogadas as Portarias nº 2.842/GM/MS, de 20 de setembro de 2010, e nº 480/SAS/MS, de 20 de setembro de 2010.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

